PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 569/85

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, veto a seguinte

L E I :

Súmula: férias do Servidor Público Municipal.

Art. 1º - Às mulheres, servidoras públicas da Administração Direta ou Indireta, será facultado gozo das férias no mesmo período do cônjuge funcionário público municipal (vetado) .

§ ÚNICO - No caso de um dos cônjuges ocupar cargo de professor, ao outro será dado o direito de fazer coincidir o gozo de suas férias / com a rede oficial de ensino (vetado).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (vetado).

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal

RAZÕES AO VETO

Inconstitucional é o projeto de Lei nº 03/85 de autoria do Legislativo Municipal de Ivaipoorã, o qual deu origem à Lei nº 569/85, aprovada por essa Egrégia Câmara Municipal, aprovada em data de 18/junho/1985, conforme original em Poder deste Executivo Municipal.

A competência para a iniciativa de leis que disponham sobre vencimentos e vantagens dos servidores públicos, conforme - explicita o Art. 65 da Constituição Federal, é da alçada do Executivo, se não vejamos:

continua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 569/85 continuação .2

" CONSTITUIÇÃO FEDERAL "

" Art. 65 - É da competência do Poder Exeduti vo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública ".

O preceito Constitucional, por analogia, aplica-se à esfera municipal.

Essas são as razões, data vênia, do veto / aplicado à presente Lei.

Ivaiporã, 27 de junho de 1985.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal